



PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

LEI N° 892/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica alterada a redação do Parágrafo 1º, do Artigo 2º, da Lei nº 141/2000, de 20 de dezembro de 2000, que criou a Comissão de Preservação e Proteção do Patrimônio Histórico Municipal - COPPAHM, a qual passará a vigor conforme segue:

“Art. 2º ...

§ 1º Os demais membros da COPPAHM serão designados em número e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando assegurada vaga para representante da Câmara Municipal, representante dos Colégios de Ensino Médio e representante da Procuradoria Municipal.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 13 de dezembro de 2017.


Rodrigo Skalicz Solda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 892/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do Parágrafo 1º, do Artigo 2º, da Lei nº 141/2000, de 20 de dezembro de 2000, que criou a Comissão de Preservação e Proteção do Patrimônio Histórico Municipal - COPPAHM, a qual passará a vigor conforme segue:

"Art. 2º ...

§ 1º Os demais membros da COPPAHM serão designados em número e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando assegurada vaga para representante da Câmara Municipal, representante dos Colégios de Ensino Médio e representante da Procuradoria Municipal."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 13 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciél Porochniak
Código Identificador:B51692F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2017. Edição 1402
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>